



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 925 de 24 de maio de 1.973

" Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, nos termos do Item I, Art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 "

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional, até a importância de Cr\$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

Secretaria

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.4.0.02 - Material Permanente

02 - Móveis, Máquinas, aparelhos e utensílios /

em geral.....Cr\$ 2.000,00

SERVIÇO DA FAZENDA

Setor de Tributação

4.0.0.0.11 - Despesas de Capital

4.1.0.0.11 - Investimentos

4.1.4.0.11 - Material Permanente

01 - Móveis, máquinas, aparelhos e utensílios /

em geral.....Cr\$ 1.500,00

Contabilidade

4.0.0.0.16 - Despesas de Capital

4.1.0.0.16 - Investimentos

4.1.4.0.16 - Material de Consumo

01 - Móveis, máquinas e aparelhos, utensílios em

geralCr\$.1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação..LEI Nº 925 de 24/5/73

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Secundário e Normal

3.0.0.0.62 - Despesas Correntes

3.1.0.0.62 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.62 - Serviços de Terceiros

02 - Transportes de Alunos...Cr\$ 2.000,00

F.P.M.....Cr\$ 2.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Água e Esgotos

3.0.0.0.91 - Despesas Correntes

3.1.0.0.91 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.91 - Material de Consumo

02 - Material de reforma, lim

peza, conservação e hi-

giene.....Cr\$ 3.000,00

Mercados, Feiras e Matadouros

4.0.0.0.96 - Despesas de Capital

4.1.0.0.96 - Investimentos

4.1.4.0.96 - Material Permanente

01 - Ferramentas e utensílios.Cr\$1.500,00

SomaCr\$13.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento / vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de maio de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária